



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 394/2010, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a realização de programa permanente de atendimento e conscientização sobre os males e efeitos do alcoolismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, promoverá campanha anual de conscientização e prevenção sobre o alcoolismo.

Art. 2º. As secretarias citadas no art. 1º desta lei promoverão, junto às Escolas Municipais e centros de saúde, a conscientização e prevenção sobre as consequências de consumir bebidas alcoólicas, bem como os meios necessários de prevenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

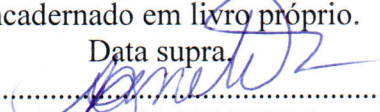
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 08 de setembro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 068/10, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 065/2010, de 16/08/2010 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 394/10 de 08/09/2010 que *“Dispõe sobre a realização de programa permanente de atendimento e conscientização sobre os males e efeitos do alcoolismo.”*

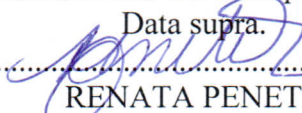
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 08 de setembro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos